



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1148

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Resoluções	5
Atos Legislativos	5
Emenda à Lei Orgânica	5
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Editais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1148

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta CONVOCAR a candidata abaixo classificada no **Concurso Público 001/2022** para o Cargo de **Professor de Educação Básica I - PEB I**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data desta publicação e mediante a apresentação dos documentos constantes no Anexo.

Class.	Candidato
17.	ANDRESSA CAMARGO PAREDES DA SILVA

Guaimbê, 09 de janeiro de 2.025

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

ANEXO - Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

Cargo: Professora de Educação Básica - PEB I

- Carteira de Trabalho CTPS - Cartão PIS/PASEP;
 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato);
 - Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê - fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
 - Comprovante de residência ;
 - 01 Foto 3x4 (recente);
 - Cópia:
 - Cédula de Identidade RG;
 - C.P.F.;
 - Título Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Carteira de Habilitação (se possuir);
 - Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento e número de CPF do cônjuge;
 - Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos) e CPF;
 - Escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo constante no item 2.1, em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 13 e seus subitens do referido Edital.
 - Comprovante de Vacinação contra a Covid-19
-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1148

Página 3 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

PORTARIA Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do afastamento preventivo da servidora pública do Legislativo Municipal Michele de Camargo em razão de Processo Administrativo Disciplinar.

ADNILSON POLIZATTO JUNIOR, presidente da Câmara de Vereadores de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO os atos elencados na portaria nº 03 de 2024 e a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que os atos narrados podem caracterizar violação a Lei Municipal nº 205/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente do artigo 159, incisos XIII e XIV, artigo 160, inciso VIII e artigo 162, I, II e IV.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar continua em andamento.

RESOLVE:

Art. 1º Para garantir a conveniência da instrução e, em vista do próprio atestado médico apresentado pela servidora, determina o afastamento de Michele de Camargo, sem prejuízo de sua remuneração, por mais 30 dias, prorrogando o determinado na portaria nº 03 de 2024 termos da Lei Municipal nº 205/68.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1148

Página 4 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 09 de janeiro de 2025.

ADNILSON POLIZATTO JUNIOR

Presidente da Câmara de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria da Câmara Municipal, e afixada no átrio deste Poder Legislativo, na forma da lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1148

Página 5 de 7

Resoluções

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

“Altera a Resolução nº 6, de 28 de dezembro de 2004 (Regimento Interno).”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaimbê aprova e o Presidente da Câmara sanciona e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. O art. 26 da Resolução 6, de 28 de dezembro de 2004 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, elaborar e apresentar, até o dia 31 maio do último ano de cada Legislatura, Projeto de Resolução fixando os subsídios dos membros da Câmara Municipal e, Projeto de Lei fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para vigorar na legislatura e mandato subsequente.

§ 1º Durante a legislatura não se poderá alterar a forma de remuneração.

§ 2º Na falta de iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento, a Mesa Diretora apresentará os respectivos projetos, e, no caso de inércia da Mesa Diretora, a proposição em referência poderá ser apresentada por Vereador, desde que assinada por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.” (NR)

Art. 2º. O art. 27 da Resolução 6, de 28 de dezembro de 2004 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O subsídio do Presidente da Câmara será estabelecido na Resolução prevista no art. 26 do Regimento Interno, observando para os membros do Poder Legislativo o que dispõe o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

C. M. Guaimbê, 18 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Gomes Filho

Presidente

Marcelo de Lima

Primeiro Secretário

Rosana Aparecida de Carlo

Segunda Secretária

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do

art. 9º, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Guaimbê.

A **Mesa da Câmara Municipal** promulga a presente emenda à Lei Orgânica do Município de Guaimbê:

Art. 1º O inciso VIII, do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Guaimbê passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Compete privativamente à Câmara Municipal, as seguintes atribuições:

[...]

VIII - fixar o subsídio dos vereadores, através de Resolução de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente, observando o que dispõe o art. 29, inciso VI da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Guaimbê entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Guaimbê, 18 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Gomes Filho

Presidente

Marcelo de Lima

Primeiro Secretário

Rosana Aparecida de Carlo

Segunda Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1148

Página 6 de 7

Atos de Pessoal

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS 2024

Atendendo ao disposto no § 6º do Artigo da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Guaimbê pública a relação da remuneração dos cargos públicos da Câmara Municipal de Guaimbê no ano de 2024 e subsídios dos Agentes Políticos.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>TIPO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>SALÁRIO/SUBS.</u>
CORPO ADMINISTRATIVO				
Felipe Meira	Assessor Jurídico	Servidor	Comissão	R\$ 5.382,09
Celso Mamoru Kaihatu	Contador	Servidor	Efetivo	R\$ 6.640,27
Juliano Tokuda Kouichi	Diretor De Expediente	Servidor	Efetivo	R\$ 6.681,74
Michele De Camargo	Serviços Gerais	Servidor	Efetivo	R\$ 3.378,39
CORPO LEGISLATIVO				
Adnilson Polizatto Junior	Vereador	Agente Político	Eletivo	R\$ 2.500,00
Alex Rodrigo Peloso	Vereador	Agente Político	Eletivo	R\$ 2.500,00
Antônio Carlos Gomes Filho	Pres. Da Câmara	Agente Político	Eletivo	R\$ 3.750,00
Cícero Paulino Dos Santos	Vereador	Agente Político	Eletivo	R\$ 2.500,00
Edvaldo Roldon Dos Santos	Vereador	Agente Político	Eletivo	R\$ 2.500,00
Joel Breno Bontempo	Vereador	Agente Político	Eletivo	R\$ 2.500,00
Juliano Tokuda Kouichi	Vereador	Agente Político	Eletivo	R\$ 2.500,00
Marcelo De Lima	Vereador	Agente Político	Eletivo	R\$ 2.500,00
Rosana Aparecida De Carlo	Vereadora	Agente Político	Eletivo	R\$ 2.500,00
CM.GUAIMBÊ, 09 de Janeiro de 2025				

Adnilson Polizatto Junior
Presidente Da Câmara

Celso Mamoru Kaihatu
Contador
CRC 1SP257756/O-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1148

Página 7 de 7

Editais

EDITAL Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 31, §3º da Constituição Federal, torna público que as contas da Prefeitura Municipal de Guaimbê relativas ao exercício financeiro de 2022, encontram-se em disponibilidade pública para consulta na Secretaria da Câmara Municipal.

A Presidência ainda torna público que, os documentos que constituem a prestação de contas estão disponíveis para vistas de qualquer contribuinte do Município, para verificação no período de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Edital, podendo ser examinadas e se, necessário, questionadas, quanto à sua legitimidade.

C. M. Guaimbê, 9 de janeiro de 2025.

Adnilson Polizatto Junior

Presidente

.....